



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ÍNDICE**

- 01 – PRÊAMBULO
- 02 – DO OBJETO
- 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 07 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 08 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO
- 09 – DO CREDENCIAMENTO
- 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 – DA HABILITAÇÃO
- 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**1.0. PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2019. ORGÃO REQUISITANTE: SMS

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UTILIZAÇÃO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE OBSERVADO O CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO: 26/11/2019 HORÁRIO: 10 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES: 26/11/2019 HORÁRIO: 10 horas, podendo, em função do grande número de itens em disputa, ser a sessão de lances suspensa motivada pelo término do expediente (26/11/2019), caso em que será reiniciada às 10h do próximo dia útil subsequente.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93; Decretos Municipais nº 119/2007 e nº. 64/2010, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº. 1.569/2012, c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

**2.0. DO OBJETO**

**2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UTILIZAÇÃO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE OBSERVADO O CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.**

2.2 - O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a contratar os itens relacionados pelos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, sendo que a prestação dos serviços está condicionada a expedição das correspondentes notas de empenho ou celebração dos atos bilaterais específicos, vinculado o início da prestação dos serviços ao recebimento do **MEMORANDO AUTORIZATIVO** expedido pela Secretaria de Saúde.

**As entregas serão realizadas de forma parcelada junto à Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Capitão Francisco Cabral nº 76, Centro – Mendes sob responsabilidade da funcionária Aline Fonseca Ramalho, matrícula nº 5178 (Coordenadora da Farmácia Básica) e José Augusto Bordim de Carvalho Junior, matrícula nº 3266 (Farmacêutico) e ao Hospital Municipal Santa Maria, localizado na Rua Capitão Mexias nº 112, Centro - Mendes sob a responsabilidade dos funcionários Estephane Caroline Nascimento Laureano, matrícula nº 50204 (Diretora Administrativa) e Diego Caldas Carvalhedo, matrícula nº 50197 (Coordenador Farmacêutico).**

### **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresa; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4.2.4. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1. O preço estimado pelo Município de Mendes visando aquisição do objeto licitado é de **R\$ 2.118.495,91 (dois milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado e pesquisas de preços no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

## **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028- Ações de Saúde

2.076- PAHI Programa de Apoio ao Hospitais do Interior

3.3.90.30.99.00.00.00.0096 – Outros Materiais de Consumo

Código reduzido: 0104

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0028- Ações de Saúde

2.080- Insumos para Diabetes

3.3.90.32.00.00.00.00.0018 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Código reduzido: 0129

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028- Ações de Saúde

2.163- Sala de Estabilização

3.3.90.30.99.00.00.00.0095 – Outros Materiais de Consumo

Código reduzido: 0078

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028- Ações de Saúde

2.210- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS

3.3.90.30.99.00.00.00.0095 – Outros Materiais de Consumo

Código reduzido: 0175



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028- Ações de Saúde

2.210- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS

3.3.90.30.09.00.00.00.0095 – Material Farmacológico

Código reduzido: 0173

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0028- Ações de Saúde

2.079- Programa de Assistência Farmacêutica Básica- Estadual

3.3.90.32.00.00.00.00.0011 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição

Código reduzido: 0128

6.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2020, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

## **7.0. DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A contratação será instrumentalizada mediante respectivos documentos hábeis utilizando-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Anexo III) e nas demais condições previstas neste edital.

## **8.0. DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO**

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o valor para a prestação dos serviços será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, que causem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, situação esta prevista no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ou ainda motivada pela redução dos custos em relação aos valores praticados no mercado.

8.1.1. Comprovada a redução dos valores unitários dos itens registrados, o Município de Mendes convocará a adjudicatária beneficiária do registro para, após negociação, redefinir o novo valor unitário a ser fixado e, conseqüentemente, promover os necessários aditamentos na correspondente Ata de Registro de Preços

## **9.0. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes nas sessões públicas da licitação através de seu representante legal/comercial/preposto, munido de identidade, acompanhado de documento comprobatório visando credenciá-lo a formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação supracitada deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social** – representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **procuração ou documento equivalente** – instrumento particular outorgado pela empresa interessada, através de seus representantes legais com poderes estatutários para tal fim, para que o representante comercial/preposto possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4. É vedado a um mesmo cidadão representar mais de uma empresa interessada.

9.1.5. Serão aceitas propostas entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos previstos neste item. **Entretanto, a ausência de CREDENCIAMENTO na sessão pública do dia 26/11/2019 implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.**

## **10.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. No local, dia e horários previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos representantes das empresas interessadas que:

**10.1.1. Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 064/2010, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.**

10.1.2. entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**

**10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**  
**A/C PREGOEIRO**  
**RUA PROF. PAULO SÉGIO NADER PEREIRA, Nº 250, 2º ANDAR - CENTRO, MENDES – RJ**

**10.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e **de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da sobredita legislação (ANEXO VI).**

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas deverão estar rubricados por seu representante e numerados em sequência crescente. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará inabilitação.

10.4. Após a fase de credenciamento das empresas interessadas o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando a conformidade destas em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata de sessão pública.

**10.4.1. Considerando a grande quantidade de itens licitados e o pouco espaço físico para a realização dos trabalhos afetos ao certame, a divulgação da fase preliminar de classificação das propostas e o respectivo início da fase de lances se darão nos horários e datas fixados no preâmbulo, ficando sob a guarda do pregoeiro e equipe de apoio os envelopes de habilitação, devidamente lacrados e rubricados em local próprio, sendo exibidos, na forma com que foram recebidos na sessão pública do dia **26/11/2019**, a todos os participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

**11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**11.1.1. A proposta comercial escrita da empresa interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I). A proposta escrita será apresentada devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão conter:**

11.1.2. razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.3. valores unitários e totais dos produtos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência, podendo ser cotado usando 04 (quatro) casas decimais.** Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica;

11.1.4. indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.1.5 Juntamente com a proposta escrita deverá o licitante elaborar proposta no sistema Betha Cotação (Arquivo disponibilizado para download no site da Prefeitura de Mendes), gravada em CD ou pen drive para transferência das informações para o sistema do Município de modo a agilizar o processo de apuração dos valores. Tal procedimento visa permitir celeridade aos procedimentos relacionados à fase de classificação originária das propostas.**

11.1.5.1 . A falta deste arquivo ou não sendo possível a leitura dos dados da proposta no CD ou pen drive, o licitante não será considerado inabilitado, porém o certame poderá ser suspenso para lançamento manual das propostas pelo período de tempo necessário. Ocorrendo a suspensão do certame o pregoeiro lavrará a ATA com os fatos ocorridos remarcando nova data para o reinício do certame.

**11.1.6. As proponentes reconhecem e anuem quanto as obrigações e deveres explicitados na Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, incluindo as sanções decorrentes dos artigos 6º e 7º da sobredita Resolução CMED nº 3/2011. Observar-se-ão as resoluções CMED 4/2006 e 4/2007, além dos comunicados CMED, os quais dispõem sobre Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço de fábrica dos medicamentos.**

**11.1.7. A proponente reconhece a não aceitação de propostas ou lances que apresentem valores acima de preços máximos de venda ao Governo (PMVG), resultando da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o preço de Fábrica (PF), desatendendo ao explicitado nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).**

**11.1.8. Como condição de aceitação dos medicamentos estes não poderão conter validade inferior a 24(vinte e quatro) meses, contados da data da expedição das respectivas notas fiscais.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

## **12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO ITEMIZADO TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

12.2 - No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do(s) vencedor(es), as propostas com menores valores para cada item licitado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço.

12.3 – Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além das propostas de menor preço unitário, as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três).

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores ofertados, em cada item, sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores unitários iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação ser realizada em público e reduzida em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

12.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) encaminhar a(s) proposta(s) comercial (is) com os respectivos valores unitários e totais readequados aos valores tidos como vencedores (**classificação provisória**), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do respectivo ato integrante da classificação provisória.

12.10.1. Em conjunto com os valores unitários e totais readequados a(s) licitante(s) declarada(s) vencedor (as), **ainda em sede de classificação provisória** deverá (ão) entregar:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

a) REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MS), MEDIANTE DE CÓPIA, AUTENTICADA OU EXPEDIDA PELA REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES PARA FINS DE CONSULTA OU AUTENTICAÇÃO. OS REGISTROS DEVERÃO FAZER MENÇÃO AO ITEM VENCIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER DESTACADOS OS ITENS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL QUE EXIGEM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL EXPEDIDA PELA ANVISA (AFE especial – Portaria 344/01). No caso em que o produto seja considerado isento de registro o licitante deverá obrigatoriamente apresentar a declaração (emitida pelo Ministério da Saúde ou seus órgãos representantes) comprovando a isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro.

Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar certificado de registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art. 8, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

12.10.1.1 – Os registros deverão estar identificados de acordo com a numeração dos itens cotados.

12.10.1.2 – Os documentos citados acima serão verificados quanto ao atendimento da apresentação farmacêutica, validade e autenticidade pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde indicados pelo Sr. Ismael Gomes de Souza.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder todos os envelopes de habilitação visando integração ao processo licitatório.

12.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### **12.16. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.16.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13.0. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. Sob pena de inabilitação a empresa interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO,” devidamente fechado e identificado conforme previsto neste instrumento convocatório.**

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade no ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal/procurador/preposto legalmente estabelecido.

**A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

### **13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.4.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

13.3.5. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.3.6. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.**

#### **13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei.

13.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.5.1. Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG-5);

13.4.5.2. Para as pessoas jurídicas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverão comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.4.7. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

**13.4.7.1. Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.**

13.4.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.4.9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.4.9.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).**

**13.4.9.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação**

**13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do exercício social 2019**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.5.1.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Lei Complementar nº 123/06, art. 26 e 27.

13.5.1.2. Empresa recentemente constituída deverá apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal e do contabilista responsável.

13.5.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica licitante (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

13.5.3. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

relação à circunscrição territorial da licitante, qual (is) cartório (s) ou ofício (s) controla (m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

### **13.6. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

13.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. Prova de conter a pessoa jurídica anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF (art. 15 da Lei nº 5.991/73, com alteração promovida pelo art. 11 da Medida Provisória nº 2.190-34/2001).

13.7.2. Prova de autorização de funcionamento de empresa – AFE junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77; Lei nº 9.782/99 e Decreto nº 3.029/99).

13.7.3. Prova de autorização especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA referente aos produtos sujeitos a controle especial.

13.7.4. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária da sede da licitante.

13.7.5. Alvará de locação e funcionamento do estabelecimento expedido pelo órgão fazendária da sede da licitante.

### **14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que sua representatividade esteja regularmente constituída na forma exigida neste edital. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mendes – Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, no horário das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.5. Será adjudicado o resultado final da licitação para os produtos onde não houver interposição de recurso administrativo.

14.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Secretário de Saúde que, no prazo de 3(três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o ato de adjudicação e homologação incumbirá ao Secretário de Saúde..

#### **15.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Saúde será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regida para todos os fins e efeitos de Direito mediante o contemplado ( ANEXO III deste edital).

15.2. O Município de Mendes, através da SMS, convocará formalmente o adjudicatário com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

15.3. Para assinatura da Ata o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar o(s) licitante (s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6. A contratação firmada com a adjudicatária observará a minuta previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica (**ANEXO III**), podendo ser alteradas as cláusulas e condições pactuadas à luz dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos itens fornecidos pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

16.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

16.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento ao contratado será efetuado em 30 (trinta) dias após a data do efetivo adimplemento contratual, em depósito na conta corrente indicada e/ou junto a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, observada a fase de liquidação da despesa prevista na Lei nº 4.320/64.

17.2. Os valores pertinentes ao objeto contratual, em hipótese alguma, sofrerão reajustes até o término de sua execução, salvo em caso de ocorrência de fato superveniente que altere fundamentalmente as condições estabelecidas, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, razões em que serão justificadas nos autos do processo administrativo respectivo a esta licitação.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, ou antecipação de pagamento pelo Contratante, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a fórmula:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EM = N x VP x I, Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Índice de compensação financeira assim apurada: **I = (IGP-M da FGV / 100)**

**365**

17.5. O pagamento da multa (Item 16.0 – Sanções Administrativas) e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

17.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

#### **18.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

18.2. Anexo II – Termo de Referência;

18.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração relativa a Trabalho de Menores;

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

#### **19.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail ([licitacaosaudemendes@gmail.com](mailto:licitacaosaudemendes@gmail.com)), através da linha telefônica nº (24) 2465-4646, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

19.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no protocolo do Município de Mendes localizado na Avenida Júlio Braga, nº. 86, Centro, Mendes-RJ, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados.

19.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através do boletim oficial da municipalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

19.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma presencial nº. 031/2019, bem como posteriormente em função da celebração dos respectivos termos de contrato.

Mendes – RJ, **08 de novembro de 2019.**

**ISMAEL GOMES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

A pessoa jurídica abaixo se propõe ao fornecimento de eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades, com vigência para 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 031/2019).

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição ISS: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca/Laboratório	Valor Unitário	Valor Total
1	200,00	FRS	Acetoprofilina 50mg/5ml suspensão 120ml			
2	500,00	COMP	Acetazolamida 250mg			
3	500,00	ENV	Acetilcisteína 200mg, sachê 5gr			
4	500,00	ENV	Acetilcisteína 600 gr			
5	2.500,00	COMP	Aciclovir 200mg			
6	263.000,00	COMP	Ácido acetililsalicílico 100 mg			
7	5.000,00	AMP	Ácido ascórbico 100 mg/ml- ampola com mínimo 10ml			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8	45.500,00	COMP	Ácido Fólico 5mg			
9	2.000,00	AMP	Ácido tranexâmico (hemoblock) - 250 mg- ml - ampola com 5ml			
10	50,00	AMP	Adenosina 6 mg – 2ml			
11	50.000,00	FR	Água Destilada 10 ml			
12	2.000,00	COMP	Albendazol 400mg, comprimido mastigável			
13	250,00	FR	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml, frs 10 ml			
14	2.500,00	COMP	Alendronato de Sódio 70mg			
15	10.500,00	COMP	Alopurinol 100mg			
16	3.200,00	COMP	Alopurinol 300 mg			
17	24,00	FR	Alteplase 50mg/50ml - pó liófilo injetável			
18	1.300,00	FR	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml 120ml			
19	8.300,00	COMP	Aminofilina 100mg			
20	500,00	AMP	Aminofilina 24mg/ml - 10 ml			
21	8.600,00	COMP	Amiodarona 200mg			
22	500,00	AMP	Amiodarona 50mg/ml - 3ml			
23	550,00	FR	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulnato 62,5mg/5ml suspensão – frs com no mínimo 75ml + copo dosador			
24	1.100,00	FRS	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão - frasco com mín. 100ml			
25	2.000,00	AMP	Amoxicilina 500 mg +Clavulanato 100 mg			
26	62.000,00	CAPS	Amoxicilina 500mg			
27	20.200,00	COMP	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg			
28	50,00	FRS	Amoxicilina+ Clavulanato de potássio susp. Oral 50/12,5 mg/ml, fraco 100ml			
29	600,00	FRS	Amoxilina pó para suspensão oral, 50mg/ml, frasco 100 a 150ml			
30	500,00	FR	Ampicilina sódica 1g, pó injetável			
31	1.300,00	COMP	Ampicilina sódica 500mg			
32	101.200,00	COMP	Atenolol 50 mg			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

33	7.000,00	COMP	Azitromicina 500 MG			
34	100,00	FRS	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 600 mg: frasco contendo 13 g de pó para reconstituição + frasco com 9 mL de diluente + 1 seringa dosadora + 1 colher dosadora.			
35	500,00	FRS	Azitromicina pó para susp.oral 40mg/ml – frs15 ml			
36	50,00	FRS	Beclometasonadipropionato 50mcg/dose, spray oral, aerossol, 200 doses, embalagem individual em cartucho.			
37	100,00	FR	Beclometasona dipropionato, 250mcg/dose, spray oral, aerossol 200 doses, embalagem individual em cartucho			
38	50,00	FR	Beclometasonadipropionato, 50mcg/dose, spray nasal, aerossol 200 doses, embalagem individual em cartucho			
39	4.000,00	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI, pó injetável			
40	1.000,00	FR	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, pó injetável			
41	50,00	FRS	Benzoato de Benzila 25% - solução, frasco mínimo 100ml			
42	30.000,00	COMP	Besilato de anlodipino 10mg			
43	90.500,00	COMP	Besilato de Anlodipino5 mg			
44	600,00	AMP	Bicarbonato de sódio 100mg/ml (10%) ampola incolor de 10 ml			
45	100,00	FRS	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 ml			
46	500,00	COMP	Bisacodil 5 mg			
47	500,00	FR	Brometo de Fenoterol 5mg/ml – gotas, 20ml			
48	500,00	FR	Brometo de Ipatropio 0,25/ml – gotas, 20 ml			
49	450,00	FRS	Bromoprida 4mg/ml, gotas pediátricas, frasco 20 ml			
50	10.000,00	AMP	Bromoprida 5mg/ml injetável - 2ml			
51	500,00	FRS	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão em spray nasal, frasco contendo 120 doses			
52	500,00	FRS	Budesonida 50 mcg/dose, suspensão em spray nasal, frasco contendo 120 doses			
53	10.300,00	COMP	Bultibrometo de escopolamina + dipirona 10/250 ml			
54	54.000,00	COMP	Captopril 25mg			
55	20.000,00	COMP	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg cálcio)			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

56	10.000,00	COMP	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400 UI			
57	85.600,00	COMP	Carvedilol 12,5mg			
58	95.600,00	COMP	Carvedilol 3,125mg			
59	500,00	FRS	Cefalexina (sódica ou cloridrato) susp.oral 50mg/ml, frasco 60 ml			
60	26.000,00	DRG	Cefalexina 500mg			
61	30,00	FRS	Cefalexina suspensão oral 250 mg /5ml, embalagem com frasco de vidro contendo no mínimo 60ml de suspensão oral preparada + 1 copo de medida.			
62	500,00	FR	Cefazolina 1g, pó líofiloinjetável			
63	1.500,00	FRS	Cefepima 1g			
64	1.000,00	AMP	Ceftazidima 1g pó para solução injetável, cartucho com 1 frasco-ampola acompanhado de uma ampola de diluente de 10 ml			
65	5.000,00	FRS	Ceftriaxona 1g			
66	700,00	COMP	Cetoconazol 200mg			
67	2.000,00	AMP	Cetoprofeno 100 mg, intravenoso			
68	4.000,00	AMP	Cetoprofeno 100 mg/2 ml (Intramuscular).			
69	20.300,00	COMP	Cinarizina 75mg			
70	3.000,00	FRS	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml			
71	26.000,00	COMP	Ciprofloxacino 500 MG			
72	2.000,00	COMP	Clopidogrel 75mg			
73	1.000,00	FRS	Cloreto de potássio 10%, frasco mínimo 10ml			
74	1.000,00	FR	Cloreto de Sódio 10%, injetável, 10ml			
75	1.000,00	FRS	Cloreto de sódio 20%, frasco mínimo 10ml			
76	100,00	COMP	Cloridrato de diltiazem 30mg			
77	100,00	COMP	Cloridrato de diltiazem 60mg			
78	500,00	AMP	Cloridrato de hidralazina 25 mg/mL, solução injetável, 1ml			
79	32.000,00	COMP	Cloridrato de hidralazina 25 mg			
80	26.500,00	COMP	Cloridrato de metformina 500mg			
81	122.000,00	COMP	Cloridrato de metformina 850mg			
82	9.000,00	COMP	Cloridrato de metoclopramida 10 mg			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

83	5.000,00	AMP	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml			
84	3.000,00	COMP	Cloridrato de Prometazina 25 mg.			
85	80,00	FRS	Cloridrato de ranitidina 150mg/10ml, xarope, frasco 120 ml			
86	9.300,00	COMP	Cloridrato de tiamina 300mg			
87	5.300,00	COMP	Cloridrato de verapamil 80mg			
88	50,00	AMP	Codergocrina 0,3mg/ml - 1 ml			
89	2.000,00	BISN	Colagenáse 0,60 g + 0,1g/g - pomada			
90	51.000,00	DRG	Complexo B			
91	5.000,00	AMP	Complexo B - 2 ml			
92	1.000,00	FRS	Desclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml, frasco 100 a 120 ml			
93	1.000,00	AMP	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - 2 ml			
94	100,00	FRS	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml			
95	1.000,00	COMP	Dexametasona 4 mg			
96	10.000,00	AMP	Dexametasona 4 mg/ml - 2,5 ml			
97	500,00	BISN	Dexametasona, acetato 1mg/g, creme dermatológico, 10g			
98	300,00	FR	Dexametazona 0,1mg/ml, elixir, frasco com no mínimo 100ml			
99	2.500,00	TB	Dexametasona, acetato 1mg/g – creme dermatológico, 10g			
100	5.000,00	AMP	Diclofenaco de potássio 25mg/ml, I.M., solução injetável, ampola 3ml			
101	5.000,00	AMP	Diclofenaco de sódio - 3 ml.			
102	300,00	COMP	Diclofenaco de sódio 50 mg			
103	20.600,00	COMP	Digoxina 0,25 mg			
104	3.000,00	COMP	Dimeticona 40 mg			
105	1.000,00	FRS	Dimeticona 75mg/ml, gotas pediátrica, frasco com 10 mL			
106	3.000,00	COMP	Dinitrato de isossorbida 10mg			
107	2.200,00	COMP	Dinitrato de isossorbida 5mg			
108	62.000,00	COMP	Dipirona Sódica 500 mg			
109	30.000,00	AMP	Dipirona sódica 500 mg/ml -2ml			
110	200,00	AMP	Dobutamina 12,5 mg/ml			
111	200,00	AMP	Dopamina 5mg/ml, injetável, 10ml			
112	3.000,00	FRS	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 10ml			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

113	50,00	AMP	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL, solução injetável, embalagens com seringa pré-enchidas com dispositivo de segurança.			
114	50,00	AMP	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL, solução injetável, embalagens com seringa pré-enchidas com dispositivo de segurança.			
115	50,00	AMP	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 mL, solução injetável, embalagens com seringa pré-enchidas com dispositivo de segurança.			
116	2.000,00	AMP	Epinefrina 1mg/ml - 1ml			
117	300,00	FRS	Escopolamina + dipirona sódica 6,7+333,4 mg/ml – gotas, frasco mínimo 20ml			
118	30.000,00	AMP	Escopolamina 2,5g/5ml + dipirona sódica 25mg/5ml			
119	22.000,00	COMP	Espirinolactona 25mg			
120	500,00	COMP	Espironolactona 100mg			
121	2.000,00	AMP	Fitomenadiona 10 mg/ ml - 1 ml - IM			
122	3.000,00	CAPS	Fluconazol 150mg			
123	15.000,00	AMP	Furosemida 10 mg/ml - 2 ml			
124	67.000,00	COMP	Furosemida 40mg			
125	300,00	AMP	Gentamicina 80mg/2ml, solução injetável, 2ml			
126	61.000,00	COMP	Glibenclamida 5mg			
127	600,00	AMP	Gliconato de Cálcio 10% - 100mg/mL, solução injetável, 10ml			
128	10.000,00	FRS	Glicose 25%, frasco mínimo 10ml			
129	10.000,00	FRS	Glicose 50%, frasco mínimo 10ml			
130	100,00	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/ml - 0,25ml			
131	2.000,00	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/ml - 5 ml			
132	13.000,00	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg			
133	3.000,00	AMP	Hidrocortisona 100 mg			
134	4.000,00	AMP	Hidrocortisona 500 mg			
135	150,00	FRS	Hidróxido de Alumínio 60 MG/ML - 100 ML - Suspensão			
136	500,00	FRS	Hidróxido de alumínio 61,5 mg, suspensão oral, de 100 a 150 ml			
137	65.000,00	COMP	Ibuprofeno 300 mg			
138	500,00	FRS	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, frasco 30 ml			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

139	800,00	COMP	Ivermectina 6mg			
140	6.000,00	COMP	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg			
141	7.500,00	COMP	Levofloxacino 500mg			
142	2.000,00	FRS	Levofloxacino 5mg/ml - 100 ml - bolsa			
143	5.000,00	COMP	Levotiroxina sódica 100mcg			
144	5.500,00	COMP	Levotiroxina sódica 25mcg			
145	8.000,00	COMP	Levotiroxina sódica 50mcg			
146	50,00	FRS	Lidocaina 10% - Spray, frasco mínimo 50ml			
147	1.500,00	BISN	Lidocaina 100 mg/5g - 2% - geléia			
148	2.000,00	FRS	Lidocaina 2% sem vasoconstritor - 20 ml			
149	10.500,00	COMP	Loratadina 10 mg			
150	34.000,00	COMP	Losartana potássica 50mg			
151	15.500,00	COMP	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg			
152	31.000,00	COMP	Maleato de enalapril 10mg			
153	30.000,00	COMP	Maleato de enalapril 20mg			
154	20.000,00	COMP	Maleato de enalapril 5mg			
155	150,00	FRS	Maleato de timolol 5mg/ml (5%), solução oftálmica, frasco 5ml			
156	200,00	FRS	Manitol 20% - 250 ml – sistema fechado			
157	2.500,00	COMP	Mebendazol 100mg			
158	100,00	FRS	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml			
159	1.000,00	AMP	Meropenem 500 mg, pó para solução injetável			
160	52.000,00	COMP	Metildopa 250 mg			
161	20,00	FRS	Metilprednisolona 500 mg – EV/IM			
162	400,00	FR	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml - gotas, frasco 10ml			
163	50,00	AMP	Metoprolol 5 mg, ampola mínimo 5ml			
164	1.000,00	COMP	Metoprolol, succinato 25 mg, comprimidos de liberação controlada			
165	200,00	TB	Metronidazol 100mg/g - 10% - gel vaginal, com aplicadores, tubo 50g			
166	6.200,00	COMP	Metronidazol 250mg			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

167	2.000,00	BOLS	Metronidazol 5 mg/ml - 100 ml - sistema fechado			
168	200,00	TB	Miconazol, nitrato – creme vaginal 2%, com aplicador – 80 g			
169	600,00	TB	Miconazol, nitrato 20mg/g, creme dermatológico, tubo 28g			
170	71.000,00	COMP	Mononitrato de isossorbida 20mg			
171	300,00	COMP	Mononitrato de isossorbida 40mg			
172	6.000,00	BISN	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/g - pomada - 10g			
173	93.000,00	COMP	Nifedipina retard 20mg			
174	3.000,00	COMP	Nimodipino 30 mg			
175	200,00	FR	Nistadina 100.000UI/ml, suspensão oral, frs50ml			
176	100,00	BISN	Nistadina 25.000UI/g – bisnaga, 60g			
177	500,00	AMP	Nitroglicerina 5mg/ml - 5ml			
178	2.000,00	AMP	Norepinefrina 8mg/ 4ml- 4ml			
179	500,00	COMP	Norfloxacino 400mg, comprimido revestido			
180	8.000,00	COMP	Cloridrato de benserazida + levodopa 50mg+200mg			
181	300,00	COMP	Bromoprida 10mg , comprimidos			
182	300,00	COMP	Cilostazol 50mg			
183	50,00	FRS	Lactulose xarope 667mg, frasco 120 ml			
184	800,00	FRS	Óleo mineral puro, frasco com 100ml (laxante e lubrificante)			
185	204.000,00	CAPS	Omeprazol 20 mg			
186	3.000,00	AMP	Omeprazol 40mg + solução diluente 10ml			
187	300,00	AMP	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml - 2ml			
188	3.000,00	FRS	Oxacilina 500 mg, pó para solução injetável			
189	100,00	AMP	Oxitocina 5UI/ml - 1ml			
190	250,00	FRS	Paracetamol 200mg/ml - 15 ml - gotas			
191	2.500,00	COMP	Paracetamol 500 mg			
192	2.000,00	COMP	Pentoxifilina 400mg - comprimido revestido			
193	100,00	FRS	Permetrina 50mg/ml, 5%, loção, frasco com no mínimo 60ml			
194	300,00	FRS	Prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivalente a 3mg de			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			prednisolona base), solução oral, frasco 60 ml			
195	11.000,00	COMP	Prednisona 20mg			
196	4.500,00	COMP	Prednisona 5mg			
197	3.000,00	AMP	Prometazina, cloridrato 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml			
198	18.500,00	COMP	Propranolol 40mg			
199	3.000,00	COMP	Propratilnitrato(sustrate) 10mg			
200	33.000,00	COMP	Ranitidina 150 mg			
201	30.000,00	AMP	Ranitidina 25 mg/ml - 2ml			
202	1.000,00	ENV	Reidratante oral 27,9 g - envelope			
203	1.500,00	SACH	Sais para reidratação oral, pó para reidratação oral (cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado + glicose) sachê 27,9 g			
204	30,00	COMP	Salbutamol 2 mg			
205	200,00	FRS	Simeticona 75 mg/ml, emulsão oral (gotas), frs 15 ml			
206	84.000,00	COMP	Sinvastatina 20 mg, comprimidos revestidos			
207	300,00	BISN	Sorbitol + laurilsulfato de sodio 714 mg/g + 7,70 mg/g - bisnaga			
208	5.000,00	BOLS	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml - sistema fechado			
209	60.000,00	FRS	Soro Fisiológico 0,9% - 500 ml - sistema fechado			
210	36.000,00	FRS	Soro glicosado 5% - 500 ml - sistema fechado			
211	30.000,00	Bolsa	Soro ringer com lactato - 500 ml - sistema fechado			
212	300,00	pote	Sulfadiazina de prata 1% creme - 400mg			
213	200,00	TB	Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme, tubo com 30g			
214	10.000,00	COMP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg			
215	190,00	FRS	Sulfatomexazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão, frs com no mínimo 50 ml			
216	1.000,00	AMP	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml, injetável, 1ml			
217	600,00	AMP	Sulfato de magnésio 10%, 10ml			
218	290,00	FRS	Sulfato de salbutamol 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			salbutamol), aerossol, frasco com 200 doses			
219	200,00	FRS	Sulfato de salbutamol, xarope de 0,04mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 120ml + copo dosador			
220	85,00	FRS	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral, frasco com 30ml			
221	47.000,00	COMP	Sulfato ferroso 40mg – comprimidos revestidos			
222	50,00	FRS	Tetracaína cloridrato, associada a finilefrina 1% + 0,1% solução oftalmológica			
223	20,00	BISN	Triancinolona acetona 1mg/g - pomada oral, 10g			
224	500,00	FR	Vancomicina 500mg, pó liófilo solução injetável			
225	5.000,00	COMP	Varfarina 5mg			

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos produtos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019.**

Declara a sociedade empresária proponente expressa anuência às cláusulas e condições consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 031/2019, bem como na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), especialmente o compromisso de promover a entrega dos medicamentos com validade de 24(vinte e quatro) meses, contados da data da expedição das respectivas notas fiscais.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades, com vigência para 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial.

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do município atendidos na Farmácia Básica Municipal e no Hospital Municipal Santa Maria. O presente projeto justifica-se para distribuição de medicamentos na farmácia municipal conforme padronização do município (REMUME) para o ano de 2019.

2.1. Considerando a Portaria MS/GM nº. 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, além da Portaria nº. 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Os itens solicitados no presente são de suma importância para início e manutenção do tratamento de diversas doenças.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**4. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:** O fornecimento dos medicamentos e insumos constantes o presente termo, conforme tabela quantitativa em anexo, deverá ser iniciado em no máximo 15 (quinze) dias corridos após assinatura dos respectivos contratos. A contratação da empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atendimento ao Hospital Municipal Santa Maria e à Farmácia Básica Municipal, no período de 12(doze) meses.

**5. DA ENTREGA DO PRODUTO**

5.1 Local de entrega:

Farmácia Básica Municipal – Endereço: Rua Capitão Francisco Cabral, nº 76, Centro – Mendes/RJ CEP: 26.700-000 – Tel. (24) 2465-1652

Farmácia Hospitalar – Hospital Municipal Santa Maria - Endereço: Rua Capitão Mexias, 112, Centro – Mendes/RJ - Telefone: (24) 2465-3386 (24) 2465-2240

5.2 A entrega deverá acontecer entre segunda e sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08:00h às 17:00h, com exceção da unidade Hospital Municipal Santa Maria, que funciona diariamente.

5.3 O prazo máximo de entrega do produto é de 07 (sete) até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

**6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação de habilitação técnica:

6.1 Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.2 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.8, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

6.3 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.4 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

6.5 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os itens solicitados no presente administrativos encontram-se listados e quantificados na Tabela 1 – Relação de itens, em anexo.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE**

8.1.1. Será designado servidor desta Secretaria para promover o acompanhamento da entrega do produto, com fins de conferir no que for necessário as condições previstas neste Termo.

8.1.2. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal da venda, que deverá ser realizado por servidor designado no edital.

### **8.2. DA CONTRATADA**

8.2.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8.2.2. Substituir em um prazo máximo de 72 horas corridas, o produto que não estiver de acordo com as características estipuladas no presente termo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL**

**9.1 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

**Responsável: Aline Fonseca Ramalho**  
**Função: Coordenadora da Farmácia Básica**  
**Matrícula: 5178**

**Responsável: José Augusto Bordim de Carvalho Junior**  
**Função: Farmacêutico**  
**Matrícula: 3266**

**9.2 – HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA**

**Responsável: Estephanie Caroline Nascimento Laureano**  
**Função: Diretora Administrativa do Hospital Municipal Santa Maria**  
**Matrícula: 50204**

**Responsável: Diego Caldas Carvalhedeo**  
**Função: Coordenador Farmacêutico**  
**Matrícula: 50197**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca/Laboratório	Valor Unitário	Valor Total
1	200,00	FRS	Acebrofilina 50mg/5ml suspensão 120ml		R\$ 6,8400	R\$ 1.368,0000
2	500,00	COMP	Acetazolamida 250mg		R\$ 0,5200	R\$ 260,0000
3	500,00	ENV	Acetilcisteína 200mg, sachê 5gr		R\$ 0,8600	R\$ 430,0000
4	500,00	ENV	Acetilcisteína 600 gr		R\$ 1,2300	R\$ 615,0000
5	2.500,00	COMP	Aciclovir 200mg		R\$ 0,3500	R\$ 875,0000
6	263.000,00	COMP	Ácido acetililsalicílico 100 mg		R\$ 0,0400	R\$ 10.520,0000
7	5.000,00	AMP	Ácido ascórbico 100 mg/ml, ampola mínimo 10ml		R\$ 0,9600	R\$ 4.800,0000
8	45.500,00	COMP	Ácido Fólico 5mg		R\$ 0,0600	R\$ 2.730,0000
9	2.000,00	AMP	Ácido tranexâmico (hemoblock) - 250 mg- ml - ampola com 5ml		R\$ 5,5600	R\$ 11.120,0000
10	50,00	AMP	Adenosina 6 mg – 2ml		R\$ 13,4800	R\$ 674,0000
11	50.000,00	FR	Água Destilada 10 ml		R\$ 0,2100	R\$ 10.500,0000
12	2.000,00	COMP	Albendazol 400mg, comprimido mastigável		R\$ 0,9800	R\$ 1.960,0000
13	250,00	FR	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml, frs 10 ml		R\$ 1,9200	R\$ 480,0000
14	2.500,00	COMP	Alendronato de Sódio 70mg		R\$ 0,4400	R\$ 1.100,0000
15	10.500,00	COMP	Alopurinol 100mg		R\$ 0,1200	R\$ 1.260,0000
16	3.200,00	COMP	Alopurinol 300 mg		R\$ 0,2300	R\$ 736,0000
17	24,00	FR	Alteplase 50mg/50ml - pó liófilo injetável		R\$ 2.919,0900	R\$ 70.058,1600
18	1.300,00	FR	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml 120ml		R\$ 7,0900	R\$ 9.217,0000
19	8.300,00	COMP	Aminofilina 100mg		R\$ 0,1400	R\$ 1.162,0000
20	500,00	AMP	Aminofilina 24mg/ml - 10 ml		R\$ 1,3500	R\$ 675,0000
21	8.600,00	COMP	Amiodarona 200mg		R\$ 0,9900	R\$ 8.514,0000
22	500,00	AMP	Amiodarona 50mg/ml - 3ml		R\$ 3,3200	R\$ 1.660,0000
23	550,00	FR	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulnato 62,5mg/5ml suspensão – frs com no mínimo 75ml + copo dosador		R\$ 29,5600	R\$ 16.258,0000
24	1.100,00	FRS	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão - frasco com mín. 100ml		R\$ 9,4200	R\$ 10.362,0000
25	2.000,00	AMP	Amoxicilina 500 mg +Clavulanato 100 mg		R\$ 2,0100	R\$ 4.020,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

26	62.000,00	CAPS	Amoxicilina 500mg		R\$ 0,2400	R\$ 14.880,0000
27	20.200,00	COMP	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg		R\$ 1,7200	R\$ 34.744,0000
28	50,00	FRS	Amoxicilina+ Clavulanato de potássio susp. Oral 50/12,5 mg/ml, fraco 100ml		R\$ 28,3800	R\$ 1.419,0000
29	600,00	FRS	Amoxicilina pó para suspensão oral, 50mg/ml, frasco 100 a 150ml		R\$ 9,8300	R\$ 5.898,0000
30	500,00	FR	Ampicilina sódica 1g, pó injetável		R\$ 5,0000	R\$ 2.500,0000
31	1.300,00	COMP	Ampicilina sódica 500mg		R\$ 0,5000	R\$ 650,0000
32	101.200,00	COMP	Atenolol 50 mg		R\$ 0,0600	R\$ 6.072,0000
33	7.000,00	COMP	Azitromicina 500 MG		R\$ 0,8300	R\$ 5.810,0000
34	100,00	FRS	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 600 mg: frasco contendo 13 g de pó para reconstituição + frasco com 9 mL de diluente + 1 seringa dosadora + 1 colher dosadora.		R\$ 9,3400	R\$ 934,0000
35	500,00	FRS	Azitromicina pó para susp.oral 40mg/ml – frs15 ml		R\$10,6200	R\$ 5.310,0000
36	50,00	FRS	Beclometasonadipropionato 50mcg/dose, spray oral, aerossol, 200 doses, embalagem individual em cartucho.		R\$ 46,8600	R\$ 2.343,0000
37	100,00	FR	Beclometasona dipropionato, 250mcg/dose, spray oral, aerossol 200 doses, embalagem individual em cartucho		R\$ 75,9800	R\$ 7.598,0000
38	50,00	FR	Beclometasonadipropionato, 50mcg/dose, spray nasal, aerossol 200 doses, embalagem individual em cartucho		R\$ 39,9300	R\$ 1.996,5000
39	4.000,00	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000UI, pó injetável		R\$13,6400	R\$ 54.560,0000
40	1.000,00	FR	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, pó injetável		R\$ 15,8700	R\$ 15.870,0000
41	50,00	FRS	Benzoato de Benzila 25% - solução, frasco mínimo 100ml		R\$ 4,8000	R\$ 240,0000
42	30.000,00	COMP	Besilato de anlodipino 10mg		R\$ 0,1400	R\$ 4.200,0000
43	90.500,00	COMP	Besilato de Anlodipino5 mg		R\$ 0,0500	R\$ 4.525,0000
44	600,00	AMP	Bicarbonato de sódio 100mg/ml (10%) ampola incolor de 10 ml		R\$ 0,7700	R\$ 462,0000
45	100,00	FRS	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 ml		R\$ 23,1900	R\$ 2.319,0000
46	500,00	COMP	Bisacodil 5 mg		R\$ 0,2700	R\$ 135,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

47	500,00	FR	Brometo de Fenoterol 5mg/ml – gotas, 20ml		R\$ 4,2900	R\$ 2.145,0000
48	500,00	FR	Brometo de Ipatropio 0,25/ml – gotas, 20 ml		R\$ 1,2000	R\$ 600,0000
49	450,00	FRS	Bromoprida 4mg/ml, gotas pediátricas, frasco 20 ml		R\$ 2,1800	R\$ 981,0000
50	10.000,00	AMP	Bromoprida 5mg/ml injetável - 2ml		R\$ 2,2800	R\$ 22.800,0000
51	500,00	FRS	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão em spray nasal, frasco contendo 120 doses		R\$ 18,9100	R\$ 9.455,0000
52	500,00	FRS	Budesonida 50 mcg/dose, suspensão em spray nasal, frasco contendo 120 doses		R\$ 33,0500	R\$ 16.525,0000
53	10.300,00	COMP	Bultibrometo de escopolamina + dipirona 10/250 ml		R\$ 0,7100	R\$ 7.313,0000
54	54.000,00	COMP	Captopril 25mg		R\$ 0,0400	R\$ 2.160,0000
55	20.000,00	COMP	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg cálcio)		R\$ 0,1000	R\$ 2.000,0000
56	10.000,00	COMP	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400 UI		R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000
57	85.600,00	COMP	Carvedilol 12,5mg		R\$ 0,1700	R\$ 14.552,0000
58	95.600,00	COMP	Carvedilol 3,125mg		R\$ 0,1400	R\$ 13.384,0000
59	500,00	FRS	Cefalexina (sódica ou cloridrato) susp.oral 50mg/ml, frasco 60 ml		R\$ 9,5600	R\$ 4.780,0000
60	26.000,00	DRG	Cefalexina 500mg		R\$ 0,5300	R\$ 13.780,0000
61	30,00	FRS	Cefalexina suspensão oral 250 mg /5ml, embalagem com frasco de vidro contendo no mínimo 60ml de suspensão oral preparada + 1 copo de medida.		R\$ 9,9800	R\$ 299,4000
62	500,00	FR	Cefazolina 1g, pó liófilo injetável		R\$ 15,6400	R\$ 7.820,0000
63	1.500,00	FRS	Cefepima 1g		R\$ 11,0200	R\$ 16.530,0000
64	1.000,00	AMP	Ceftazidima 1g pó para solução injetável, cartucho com 1 frasco-ampola acompanhado de uma ampola de diluente de 10 ml		R\$ 16,0500	R\$ 16.050,0000
65	5.000,00	FRS	Ceftriaxona 1g		R\$ 14,5700	R\$ 72.850,0000
66	700,00	COMP	Cetoconazol 200mg		R\$ 0,3000	R\$ 210,0000
67	2.000,00	AMP	Cetoprofeno 100 mg, intravenoso		R\$ 5,1300	R\$ 10.260,0000
68	4.000,00	AMP	Cetoprofeno 100 mg/2 ml (Intramuscular).		R\$ 2,1200	R\$ 8.480,0000
69	20.300,00	COMP	Cinarizina 75mg		R\$ 0,3200	R\$ 6.496,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

70	3.000,00	FRS	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml		R\$ 39,0700	R\$ 117.210,0000
71	26.000,00	COMP	Ciprofloxacino 500 MG		R\$ 0,3900	R\$ 10.140,0000
72	2.000,00	COMP	Clopidogrel 75mg		R\$ 0,3800	R\$ 760,0000
73	1.000,00	FRS	Cloreto de potássio 10%, frasco mínimo 10ml		R\$ 0,3400	R\$ 340,0000
74	1.000,00	FR	Cloreto de Sódio 10%, injetável, 10ml		R\$ 0,2400	R\$ 240,0000
75	1.000,00	FRS	Cloreto de sódio 20%, frasco mínimo 10ml		R\$ 0,2900	R\$ 290,0000
76	100,00	COMP	Cloridrato de diltiazem 30mg		R\$ 0,2800	R\$ 28,0000
77	100,00	COMP	Cloridrato de diltiazem 60mg		R\$ 0,3000	R\$ 30,0000
78	500,00	AMP	Cloridrato de hidralazina 25 mg/mL, solução injetável, 1ml		R\$ 6,0500	R\$ 3.025,0000
79	32.000,00	COMP	Cloridrato de hidralazina 25 mg		R\$ 0,3300	R\$ 10.560,0000
80	26.500,00	COMP	Cloridrato de metformina 500mg		R\$ 0,1200	R\$ 3.180,0000
81	122.000,00	COMP	Cloridrato de metformina 850mg		R\$ 0,1500	R\$ 18.300,0000
82	9.000,00	COMP	Cloridrato de metoclopramida 10 mg		R\$ 0,1800	R\$ 1.620,0000
83	5.000,00	AMP	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml		R\$ 0,5100	R\$ 2.550,0000
84	3.000,00	COMP	Cloridrato de Prometazina 25 mg.		R\$ 0,2100	R\$ 630,0000
85	80,00	FRS	Cloridrato de ranitidina 150mg/10ml, xarope, frasco 120 ml		R\$ 16,0800	R\$ 1.286,4000
86	9.300,00	COMP	Cloridrato de tiamina 300mg		R\$ 0,5000	R\$ 4.650,0000
87	5.300,00	COMP	Cloridrato de verapamil 80mg		R\$ 0,1600	R\$ 848,0000
88	50,00	AMP	Codergocrina 0,3mg/ml - 1 ml		R\$ 19,0700	R\$ 953,5000
89	2.000,00	BISN	Colagenáse 0,60 g + 0,1g/g - pomada		R\$ 15,3600	R\$ 30.720,0000
90	51.000,00	DRG	Complexo B		R\$ 0,0900	R\$ 4.590,0000
91	5.000,00	AMP	Complexo B - 2 ml		R\$ 1,2000	R\$ 6.000,0000
92	1.000,00	FRS	Desclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml, frasco 100 a 120 ml		R\$ 2,8300	R\$ 2.830,0000
93	1.000,00	AMP	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - 2 ml		R\$ 1,7100	R\$ 1.710,0000
94	100,00	FRS	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml		R\$ 7,5000	R\$ 750,0000
95	1.000,00	COMP	Dexametasona 4 mg		R\$ 0,3900	R\$ 390,0000
96	10.000,00	AMP	Dexametasona 4 mg/ml - 2,5 ml		R\$ 0,9600	R\$ 9.600,0000
97	500,00	BISN	Dexametasona, acetato 1mg/g, creme dermatológico, 10g		R\$ 2,4900	R\$ 1.245,0000
98	300,00	FR	Dexametazona 0,1mg/ml, elixir, frasco com no mínimo 100ml		R\$ 3,6100	R\$ 1.083,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

99	2.500,00	TB	Dexametasona, acetato 1mg/g – creme dermatológico, 10g		R\$ 2,4200	R\$ 6.050,0000
100	5.000,00	AMP	Diclofenaco de potássio 25mg/ml, I.M., solução injetável, ampola 3ml		R\$ 1,3800	R\$ 6.900,0000
101	5.000,00	AMP	Diclofenaco de sódio - 3 ml.		R\$ 0,8200	R\$ 4.100,0000
102	300,00	COMP	Diclofenaco de sódio 50 mg		R\$ 0,0700	R\$ 21,0000
103	20.600,00	COMP	Digoxina 0,25 mg		R\$ 0,0800	R\$ 1.648,0000
104	3.000,00	COMP	Dimeticona 40 mg		R\$ 0,2000	R\$ 600,0000
105	1.000,00	FRS	Dimeticona 75mg/ml, gotas pediátrica, frasco com 10 mL		R\$ 1,0600	R\$ 1.060,0000
106	3.000,00	COMP	Dinitrato de isossorbida 10mg		R\$ 0,3300	R\$ 990,0000
107	2.200,00	COMP	Dinitrato de isossorbida 5mg		R\$ 0,3100	R\$ 682,0000
108	62.000,00	COMP	Dipirona Sódica 500 mg		R\$ 0,1400	R\$ 8.680,0000
109	30.000,00	AMP	Dipirona sódica 500 mg/ml -2ml		R\$ 0,7000	R\$ 21.000,0000
110	200,00	AMP	Dobutamina 12,5 mg/ml		R\$ 8,9300	R\$ 1.786,0000
111	200,00	AMP	Dopamina 5mg/ml, injetável, 10ml		R\$ 1,9600	R\$ 392,0000
112	3.000,00	FRS	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 10ml		R\$ 1,6700	R\$ 5.010,0000
113	50,00	AMP	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL, solução injetável, embalagens com seringa pré-enchidas com dispositivo de segurança.		R\$ 29,6200	R\$ 1.481,0000
114	50,00	AMP	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL, solução injetável, embalagens com seringa pré-enchidas com dispositivo de segurança.		R\$ 34,9900	R\$ 1.749,5000
115	50,00	AMP	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 mL, solução injetável, embalagens com seringa pré-enchidas com dispositivo de segurança.		R\$ 33,1500	R\$ 1.657,5000
116	2.000,00	AMP	Epinefrina 1mg/ml - 1ml		R\$ 2,4200	R\$ 4.840,0000
117	300,00	FRS	Escopolamina + dipirona sódica 6,7+333,4 mg/ml – gotas, frasco mínimo 20ml		R\$ 9,1700	R\$ 2.751,0000
118	30.000,00	AMP	Escopolamina 2,5g/5ml + dipirona sódica 25mg/5ml		R\$ 2,0500	R\$ 61.500,0000
119	22.000,00	COMP	Espirinolactona 25mg		R\$ 0,2400	R\$ 5.280,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

120	500,00	COMP	Espironolactona 100mg		R\$ 0,5000	R\$ 250,0000
121	2.000,00	AMP	Fitomenadiona 10 mg/ ml - 1 ml - IM		R\$ 1,6000	R\$ 3.200,0000
122	3.000,00	CAPS	Fluconazol 150mg		R\$ 0,6600	R\$ 1.980,0000
123	15.000,00	AMP	Furosemida 10 mg/ml - 2 ml		R\$ 0,6500	R\$ 9.750,0000
124	67.000,00	COMP	Furosemida 40mg		R\$ 0,0600	R\$ 4.020,0000
125	300,00	AMP	Gentamicina 80mg/2ml, solução injetável, 2ml		R\$ 0,8900	R\$ 267,0000
126	61.000,00	COMP	Glibenclamida 5mg		R\$ 0,0400	R\$ 2.240,0000
127	600,00	AMP	Gliconato de Cálcio 10% - 100mg/mL, solução injetável, 10ml		R\$ 2,8800	R\$ 1.728,0000
128	10.000,00	FRS	Glicose 25%, frasco mínimo 10ml		R\$ 0,2900	R\$ 2.900,0000
129	10.000,00	FRS	Glicose 50%, frasco mínimo 10ml		R\$ 0,3600	R\$ 3.600,0000
130	100,00	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/ml - 0,25ml		R\$ 7,4600	R\$ 747,0000
131	2.000,00	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/ml - 5 ml		R\$ 11,6600	R\$ 23.320,0000
132	13.000,00	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg		R\$ 0,0400	R\$ 520,0000
133	3.000,00	AMP	Hidrocortisona 100 mg		R\$ 3,6800	R\$ 11.040,0000
134	4.000,00	AMP	Hidrocortisona 500 mg		R\$ 7,8800	R\$ 31.520,0000
135	150,00	FRS	Hidróxido de Alumínio 60 MG/ML - 100 ML - Suspensão		R\$ 3,7700	R\$ 565,5000
136	500,00	FRS	Hidróxido de alumínio 61,5 mg, suspensão oral, de 100 a 150 ml		R\$ 14,2200	R\$ 7.110,0000
137	65.000,00	COMP	Ibuprofeno 300 mg		R\$ 0,2500	R\$ 16.250,0000
138	500,00	FRS	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, frasco 30 ml		R\$ 1,4100	R\$ 705,0000
139	800,00	COMP	Ivermectina 6mg		R\$ 0,3900	R\$ 312,0000
140	6.000,00	COMP	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg		R\$ 1,8500	R\$ 11.100,0000
141	7.500,00	COMP	Levofloxacino 500mg		R\$ 1,1000	R\$ 8.250,0000
142	2.000,00	FRS	Levofloxacino 5mg/ml - 100 ml - bolsa		R\$ 29,5000	R\$ 59.000,0000
143	5.000,00	COMP	Levotiroxina sódica 100mcg		R\$ 0,1700	R\$ 850,0000
144	5.500,00	COMP	Levotiroxina sódica 25mcg		R\$ 0,1800	R\$ 990,0000
145	8.000,00	COMP	Levotiroxina sódica 50mcg		R\$ 0,2100	R\$ 1.680,0000
146	50,00	FRS	Lidocaina 10% - Spray, frasco mínimo 50ml		R\$ 83,2900	R\$ 4.164,5000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

147	1.500,00	BISN	Lidocaina 100 mg/5g - 2% - geléia		R\$ 4,4800	R\$ 6.720,0000
148	2.000,00	FRS	Lidocaina 2% sem vasoconstritor - 20 ml		R\$ 3,9200	R\$ 7.840,0000
149	10.500,00	COMP	Loratadina 10 mg		R\$ 0,1100	R\$ 1.155,0000
150	34.000,00	COMP	Losartana potássica 50mg		R\$ 0,1000	R\$ 3.400,0000
151	15.500,00	COMP	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg		R\$ 0,1100	R\$ 1.705,0000
152	31.000,00	COMP	Maleato de enalapril 10mg		R\$ 0,1300	R\$ 4.030,0000
153	30.000,00	COMP	Maleato de enalapril 20mg		R\$ 0,1300	R\$ 3.900,0000
154	20.000,00	COMP	Maleato de enalapril 5mg		R\$ 0,1000	R\$ 2.000,0000
155	150,00	FRS	Maleato de timolol 5mg/ml (5%), solução oftálmica, frasco 5ml		R\$ 3,7300	R\$ 559,5000
156	200,00	FRS	Manitol 20% - 250 ml – sistema fechado		R\$ 11,0100	R\$ 2.202,0000
157	2.500,00	COMP	Mebendazol 100mg		R\$ 0,5000	R\$ 1.250,0000
158	100,00	FRS	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml		R\$ 1,5600	R\$ 156,0000
159	1.000,00	AMP	Meropenem 500 mg, pó para solução injetável		R\$ 21,8200	R\$ 21.820,0000
160	52.000,00	COMP	Metildopa 250 mg		R\$ 0,4100	R\$ 21.300,0000
161	20,00	FRS	Metilprednisolona 500 mg – EV/IM		R\$ 31,9400	R\$ 638,8000
162	400,00	FR	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml - gotas, frasco 10ml		R\$ 3,0800	R\$ 1.232,0000
163	50,00	AMP	Metoprolol 5 mg, ampola mínimo 5ml		R\$ 30,6800	R\$ 1.534,0000
164	1.000,00	COMP	Metoprolol, succinato 25 mg, comprimidos de liberação controlada		R\$ 0,6600	R\$ 660,0000
165	200,00	TB	Metronidazol 100mg/g - 10% - gel vaginal, com aplicadores, tubo 50g		R\$ 7,3300	R\$ 1.466,0000
166	6.200,00	COMP	Metronidazol 250mg		R\$ 0,1400	R\$ 868,0000
167	2.000,00	BOLS	Metronidazol 5 mg/ml - 100 ml - sistema fechado		R\$ 2,7600	R\$ 5.520,0000
168	200,00	TB	Miconazol, nitrato – creme vaginal 2%, com aplicador – 80 g		R\$ 8,9000	R\$ 1.780,0000
169	600,00	TB	Miconazol, nitrato 20mg/g, creme dermatológico, tubo 28g		R\$ 4,0200	R\$ 2.412,0000
170	71.000,00	COMP	Mononitrato de isossorbida 20mg		R\$ 0,1400	R\$ 9.940,0000
171	300,00	COMP	Mononitrato de isossorbida 40mg		R\$ 0,2900	R\$ 87,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

172	6.000,00	BISN	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/g - pomada - 10g		R\$ 9,1100	R\$ 54.660,0000
173	93.000,00	COMP	Nifedipina retard 20mg		R\$ 0,1900	R\$ 17.670,0000
174	3.000,00	COMP	Nimodipino 30 mg		R\$ 0,3200	R\$ 960,0000
175	200,00	FR	Nistadina 100.000UI/ml, suspensão oral, frs50ml		R\$ 6,2200	R\$ 1.244,0000
176	100,00	BISN	Nistadina 25.000UI/g – bisnaga, 60g		R\$ 6,7400	R\$ 674,0000
177	500,00	AMP	Nitroglicerina 5mg/ml - 5ml		R\$ 40,1500	R\$ 20.075,0000
178	2.000,00	AMP	Norepinefrina 8mg/ 4ml- 4ml		R\$ 3,4700	R\$ 6.940,0000
179	500,00	COMP	Norfloxacino 400mg, comprimido revestido		R\$ 0,6100	R\$ 305,0000
180	8.000,00	COMP	Cloridrato de benserazida + levodopa 50mg+200mg		R\$ 2,7800	R\$ 22.240,0000
181	300,00	COMP	Bromoprida 10mg , comprimidos		R\$ 0,4100	R\$ 123,0000
182	300,00	COMP	Cilostazol 50mg		R\$ 0,4800	R\$ 144,0000
183	50,00	FRS	Lactulose xarope 667mg, frasco 120 ml		R\$ 15,8000	R\$ 790,0000
184	800,00	FRS	Óleo mineral puro, frasco com 100ml (laxante e lubrificante)		R\$ 6,6000	R\$ 5.280,0000
185	204.000,00	CAPS	Omeprazol 20 mg		R\$ 0,1100	R\$ 22.440,0000
186	3.000,00	AMP	Omeprazol 40mg + solução diluente 10ml		R\$ 9,2400	R\$ 27.720,0000
187	300,00	AMP	Ondansetrone, cloridrato 2mg/ml - 2ml		R\$ 1,7000	R\$ 510,0000
188	3.000,00	FRS	Oxacilina 500 mg, pó para solução injetável		R\$ 3,6300	R\$ 10.890,0000
189	100,00	AMP	Oxitocina 5UI/ml - 1ml		R\$ 1,9500	R\$ 195,0000
190	250,00	FRS	Paracetamol 200mg/ml - 15 MI - gotas		R\$ 1,0300	R\$ 257,5000
191	2.500,00	COMP	Paracetamol 500 mg		R\$ 0,2800	R\$ 700,0000
192	2.000,00	COMP	Pentoxifilina 400mg - comprimido revestido		R\$ 1,1600	R\$ 2.320,0000
193	100,00	FRS	Permetrina 50mg/ml, 5%, loção, frasco com no minimo 60ml		R\$ 5,0600	R\$ 506,0000
194	300,00	FRS	Prednisolona, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivalente a 3mg de prednisolona base), solução oral, frasco 60 ml		R\$ 7,6700	R\$ 2.301,0000
195	11.000,00	COMP	Prednisona 20mg		R\$ 0,2600	R\$ 2.860,0000
196	4.500,00	COMP	Prednisona 5mg		R\$ 0,1100	R\$ 495,0000
197	3.000,00	AMP	Prometazina, cloridrato 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml		R\$ 3,0200	R\$ 9.060,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

198	18.500,00	COMP	Propranolol 40mg		R\$ 0,0400	R\$ 740,0000
199	3.000,00	COMP	Propratilnitrato(sustrate) 10mg		R\$ 0,5200	R\$ 1.560,0000
200	33.000,00	COMP	Ranitidina 150 mg		R\$ 0,1600	R\$ 5.280,0000
201	30.000,00	AMP	Ranitidina 25 mg/ml - 2ml		R\$ 0,7300	R\$ 21.900,0000
202	1.000,00	ENV	Reidratante oral 27,9 g - envelope		R\$ 1,0600	R\$ 1.060,0000
203	1.500,00	SACHÊ	Sais para reidratação oral, pó para reidratação oral (cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado + glicose) sachê 27,9 g		R\$ 1,7200	R\$ 2.580,0000
204	30,00	COMP	Salbutamol 2 mg		R\$ 0,2700	R\$ 8,1000
205	200,00	FRS	Simeticona 75 mg/ml,emulsão oral (gotas),frs 15 ml		R\$ 2,2600	R\$ 452,0000
206	84.000,00	COMP	Sinvastatina 20 mg, comprimidos revestidos		R\$ 0,1100	R\$ 9.240,0000
207	300,00	BISN	Sorbitol + laurilsulfato de sodio 714 mg/g + 7,70 mg/g - bisnaga		R\$ 4,9700	R\$ 1.491,0000
208	5.000,00	BOLS	Soro fisiologico 0,9% - 250 ml - sistema fechado		R\$ 2,7200	R\$ 13.600,0000
209	60.000,00	FRS	Soro Fisiológico 0,9% - 500 ml - sistema fechado		R\$ 4,3700	R\$ 262.200,0000
210	36.000,00	FRS	Soro glicosado 5% - 500 ml - sistema fechado		R\$ 3,7400	R\$ 138.240,0000
211	30.000,00	Bolsa	Soro ringer com lactato - 500 ml - sistema fechado		R\$ 4,5000	R\$ 135.000,0000
212	300,00	pote	Sulfadiazina de prata 1% creme - 400mg		R\$ 43,7300	R\$ 13.119,0000
213	200,00	TB	Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme, tubo com 30g		R\$ 7,2700	R\$ 1.454,0000
214	10.000,00	COMP	Sulfametoxazol + trimetroprima 400 + 80 mg		R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000
215	190,00	FRS	Sulfatomexazol + trimetoprina 40mg/ml + 8mg/ml suspensão, frs com no mínimo 50 ml		R\$ 4,7300	R\$ 898,7000
216	1.000,00	AMP	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml, injetável, 1ml		R\$ 0,6300	R\$ 630,0000
217	600,00	AMP	Sulfato de magnésio 10%, 10ml		R\$ 0,3600	R\$ 216,0000
218	290,00	FRS	Sulfato de salbutamol 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol), aerossol, frasco com 200 doses		R\$ 11,8100	R\$ 3.424,9000
219	200,00	FRS	Sulfato de salbutamol, xarope de 0,04mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 120ml + copo dosador		R\$ 1,7300	R\$ 346,0000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

220	85,00	FRS	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral, frasco com 30ml		R\$ 1,3300	R\$ 113,0500
221	47.000,00	COMP	Sulfato ferroso 40mg – comprimidos revestidos		R\$ 0,0900	R\$ 4.230,0000
222	50,00	FRS	Tetracaína cloridrato, associada a finilefrina 1% + 0,1% solução oftalmológica		R\$ 9,4200	R\$ 471,0000
223	20,00	BISN	Triancinolona acetonida 1mg/g - pomada oral, 10g		R\$ 4,3200	R\$ 86,4000
224	500,00	FR	Vancomicina 500mg, pó liófilo solução injetável		R\$ 7,7300	R\$ 3.865,0000
225	5.000,00	COMP	Varfarina 5mg		R\$ 0,2500	R\$ 1.250,0000

Valor Total R\$ 2.118.495,9100 (dois milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco e noventa e um centavos).

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro meses), contados da emissão da nota fiscal.

**A ENTREGA DEVERÁ SER NO PRAZO DE 07 (SETE) A 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.**

**AO PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR IMPRESSO EM SEU RÓTULO O NÚMERO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA.**

**NA EMBALAGEM DOS GENÉRICOS DEVERÁ ESTAR ESCRITO “MEDICAMENTO GENÉRICO” DENTRO DE UMA TARJA AMARELA. ALÉM DISSO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO: “LEI Nº 9.787/99”.**

**OS MEDICAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

**A proposta comercial escrita da empresa interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I), deverá estar acompanhada de preenchimento de arquivo, em meio magnético disponibilizado juntamente com o edital, onde serão lançadas informações inerentes a empresa interessada, marcas/laboratório dos medicamentos e valores unitários. Tal procedimento visa permitir celeridade aos procedimentos relacionados à fase de classificação originária das propostas.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2145/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, UTILIZAÇÃO NA FÁRMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DAS UNIDADES, OBSERVADO O CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA) QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MENDES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 12.014.954.0001/32, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO GESTOR SR. ISMAEL GOMES DE SOUZA, RG Nº 09.859.719-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 036.602.347-02, E, DE OUTRO LADO, A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ....., PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA....., COM SEDE NA CIDADE DE ....., NA RUA/AVENIDA ....., NESTE ATO REPRESENTADA (qualificar), RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ....., NA RUA/AVENIDA ..... (UF), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTEs.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços de que trata a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como fundamento o Edital de Pregão Presencial nº. 031/2019 e seus anexos, bem como tem parâmetro na proposta de preços vencedora. **O REGIME DE EXECUÇÃO é por ADMINISTRAÇÃO INDIRETA e a FORMA DE EXECUÇÃO é POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UTILIZAÇÃO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE OBSERVADO O CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os medicamentos com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 3.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 3.1.2. Permitir o acompanhamento do fornecimento dos medicamentos por técnicos do MUNICÍPIO;
- 3.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 3.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
- 3.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
- 3.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções do MUNICÍPIO;
- 3.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos em que se verificarem vícios;**
- 3.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 3.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 3.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 3.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 3.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 3.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos medicamentos nas unidades de saúde mantidas pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
- 3.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 3.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;

3.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, saldo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;

3.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

3.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos medicamentos não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS livre acesso aos locais de fornecimento dos medicamentos;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;

4.1.4. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;

4.1.5 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente; e

4.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2. Cabe ao executor do contrato:

5.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação ao Secretário Municipal de Saúde;

5.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos da Secretaria de Saúde;

5.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Secretário Municipal de Saúde;

5.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos medicamentos;

5.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO** admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ \_\_\_\_\_, assim constituído:

7.3. Estão incluídos nos valores dos medicamentos ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.1 – O pagamento ao contratado será efetuado em 30 (trinta) dias após a data do efetivo adimplemento contratual, em depósito na conta corrente indicada e/ou junto a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, observada a fase de liquidação da despesa prevista na Lei nº. 4.320/64.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os valores pertinentes ao objeto contratual, em hipótese alguma, sofrerão reajustes até o término de sua execução, salvo em caso de ocorrência de fato superveniente que altere fundamentalmente as condições estabelecidas, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, razões em que serão justificadas nos autos do processo administrativo respectivo a esta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, ou antecipação de pagamento pelo Contratante, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a fórmula:

**EM = N x VP x I, Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Índice de compensação financeira assim apurada:  **$I = \frac{IGP-M \text{ da FGV}}{100}$**

**365**

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos medicamentos fornecidos pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interposição judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

9.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

9.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

10.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

10.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028- Ações de Saúde

2.076- PAHI Programa de Apoio ao Hospitais do Interior

3.3.90.30.99.00.00.00.0096 – Outros Materiais de Consumo

Código reduzido: 0104

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0028- Ações de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.080- Insumos para Diabetes  
3.3.90.32.00.00.00.0018 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Código reduzido: 0129

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0028- Ações de Saúde  
2.163- Sala de Estabilização  
3.3.90.30.99.00.00.00095 – Outros Materiais de Consumo  
Código reduzido: 0078

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0028- Ações de Saúde  
2.210- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS  
3.3.90.30.99.00.00.00095 – Outros Materiais de Consumo  
Código reduzido: 0175

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0028- Ações de Saúde  
2.210- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS  
3.3.90.30.09.00.00.00095 – Material Farmacológico  
Código reduzido: 0173

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.303.0028- Ações de Saúde  
2.079- Programa de Assistência Farmacêutica Básica- Estadual  
3.3.90.32.00.00.00.00011 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição  
Código reduzido: 0128

12.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2020, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. O fornecimento objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 031/2019 – Processo nº 2145/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

16.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em        de        de 2019.

ISMAEL GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE MENDES

**BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

CPF (MF) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

CPF (MF) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)\*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 031/2019 – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES  
Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar, Centro

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a sociedade empresária acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses de exclusão capituladas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a sociedade empresária em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPRESA - ME, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Amaral Peixoto, 133, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 031/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES  
Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar, Centro

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a sociedade empresária acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses de exclusão capituladas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a sociedade empresária em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade